

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.887, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 5 — CAMPINAS	Cz\$
a) Americana	
1. Clube Infante-Juvenil de Orientação Profissional — CIJOP	50.000,00
II. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) São Joaquim da Barra	
1. Roupeiro de Santa Rita de Cássia de São Joaquim da Barra	40.000,00
III. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Mirassol	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol	52.800,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.888, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 75.369,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 4 — SOROCABA	Cz\$
a) Angatuba	
1. Irmandade da Santa Casa de Angatuba	20.000,00
b) Itaberá	
1. Sociedade Itaberãense de Assistência	55.369,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.889, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	Cz\$
a) Pacaembu	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu	30.000,00
II. DR 11 — MARÍLIA	
a) Marília	
1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, para Departamento: Hospital de Clínicas	400.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.890, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, em Junqueirópolis, na D.R. 10 — Presidente Prudente.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.891, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 188.907,00 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e sete cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 2 — LITORAL	Cz\$
a) São Vicente	
1. Grupo da Prece — Assistência e Promoção Social	60.000,00
II — DR 9 — ARAÇATUBA	
a) Guzelândia	
1. Associação Promocional de Guzelândia — "APROG"	128.907,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.892, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados), à instituição assistencial Associação Beneficente Santa Rita de Cássia, em Brodósqui, na D.R. 06 — Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados), à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, em Junqueirópolis, na DR 10 — Presidente Prudente.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.894, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 195.348,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e oito cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Leste	
1. Cruzada Pró-Infância, para Departamento: Recanto Infantil "Izabel Mendes de Castro"	135.348,00
II. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Ribeirão Preto	
1. Organização Comunitária "Santo Antonio Maria de Claret"	60.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.895, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 7.895.992,00 (sete milhões oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois cruzados) à instituição assistencial Casa de David — Tabernáculo Espírita para Excepcionais com sede na Capital/Norte — DR 1 — Grande São Paulo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.896, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 4.859.072,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e dois cruzados) à instituição assistencial Centro Espírita "Nosso Lar" — Casas "André Luiz", Departamento do Centro Espírita "Nosso Lar" Casas André Luiz, com sede na Capital/Leste — D.R. 01 — Grande São Paulo.